

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 102/2026, de 25 de agosto de 2026

Estabelece as atribuições e competências da Comissão do Plano de Cargos e Salários – PCS da Companhia de Habitação Popular de Campinas

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Campinas, no uso das competências que lhe conferem o artigo 29 do Estatuto Social, incisos I e VI, RESOLVE:

1. Do objeto e formação

Art. 1º A presente Comissão tem por objeto o acompanhamento da elaboração do Plano de Cargos e Salários - PCS da Companhia de Habitação Popular de Campinas através da análise de documentos e informações disponibilizadas pontualmente pela Gestão, de acordo com a evolução dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão se reunirá, sempre que solicitado por seu presidente ou pela Diretoria da Companhia.

Parágrafo único: Todas as reuniões deverão ser documentadas através de atas que serão assinadas por todos os participantes.

Art. 3º. A Comissão é composta de 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) representantes da empresa e 02 (dois) representantes dos empregados, em conformidade com a cláusula Décima Quarta – PCS – Plano de Empregos, salários e Carreiras do ACT 2024-2026, devendo o Presidente e seu suplente serem escolhidos entre os membros já nomeados.

Art. 4º A participação na presente comissão se dará a título gratuito, não importando no recebimento de quaisquer quantias referentes aos trabalhos realizados.

Art. 5º. No intuito de se dar conhecimento aos empregados, o Presidente desta comissão terá a incumbência, ainda, de apresentar o avanço dos trabalhos, sempre que houver necessidade.

Art. 6º. A substituição dos membros representantes da empresa poderá ocorrer por conta e ordem do Diretor Presidente, a qualquer tempo, e ato contínuo, poderá nomear, se necessário for, sucessor imediato, visando o andamento e a conclusão dos trabalhos a que se destina a presente comissão. O mesmo se aplica aos representantes dos empregados, após decisão de destituição e nova eleição através de assembleia dos empregados, convocada pelo Sindicato.

Parágrafo único: A não participação às reuniões, ou o não cumprimento das determinações presidenciais, sem justificativa, importará na substituição de qualquer dos integrantes da presente comissão, respeitando os critérios de indicação de cada parte.

2. Das disposições Gerais

Art. 7º. A presente comissão fica instituída em conformidade com o estabelecido no ACT 2024-2026.

Art. 8º. Os integrantes da Comissão instituída pela presente portaria deverão assegurar sigilo e integridade quanto aos dados e informações colhidas e disponibilizados através das reuniões realizadas e das tratativas tomadas, sob pena de sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as outras disposições em contrário.



ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente